

LEI Nº 015/95

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder contratação de pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo de Palmital, autorizado a proceder contratação de 01 auxiliar de enfermagem, para prestar serviço no Posto de Saúde de Palmital-Pr.

Artº 2º A contratação será regida pelo regime de CLT, por tempo determinado e com periodo de até um (01) ano apos realização de teste seletivo.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Palmital, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 1.995.

*Edoni Bonassoli*  
EDONI BONASSOLI  
Presidente